



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**Altera a Lei nº 3.657, de 11 de setembro de 2017, que “Cria o Programa Horas Máquina Entidades, Organizações ou Associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Altera a Lei nº 3.657, de 11 de setembro de 2017, que Cria o Programa Horas Máquina Entidades, Organizações ou Associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º Os serviços de máquinas de que trata esta Lei, obedecidas às disponibilidades financeiras e prioridades administrativas, serão limitados a 300 (trezentas) horas/máquina.

.....

Art. 3º Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior e preenchidos os requisitos previstos nesta lei, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchidos os requisitos legais e previstos no edital de chamamento público, encaminhado os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

.....

Art. 4º Recebendo os autos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços de máquinas requeridos, bem como a possibilidade de execução dos serviços solicitados.

Art. 5º Sendo viável e possível a execução dos serviços solicitados, o Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 7º Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

.....  
Art. 8º.....

Parágrafo único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.”

**Art. 2º** Os demais artigos Lei nº 3.657, de 11 de setembro de 2017, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 15 de outubro de 2025.

Lídia Posso  
Presidente  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A84D-2EF1-0B65-17CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 16/10/2025 08:55:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A84D-2EF1-0B65-17CB>